

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 376, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.689, de 06 de janeiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', with a large, sweeping flourish at the end.



EM nº 00184/2017 MCTIC

Brasília, 3 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6689/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vargem Grande/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/01/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875029** e o código CRC **1DBA4AB8**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

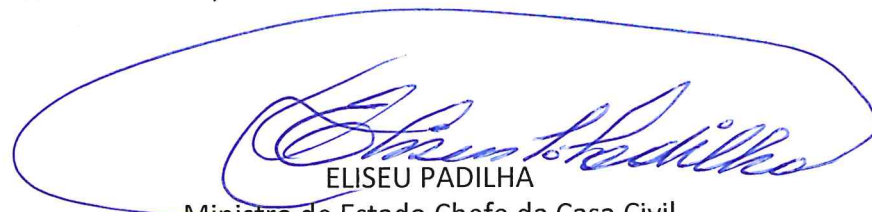
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: J. M. M. G.
07/11/2018
15:19
15:50



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.062221/2013-61**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

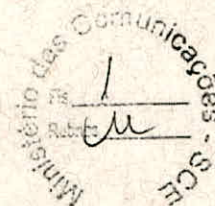
Em 15 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/10/2014, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0189456** e o código CRC **C9513F72**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.062221/2013-61

(Processo de Outorga nº 53680.000672/1998)

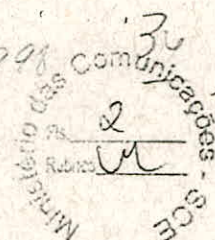
1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE** sediada na localidade de **Vargem Grande/MA** tem validade até 12/09/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de Novembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

LDE 2

53680.000672/1008



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 062221/2013-61

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

29/10/2013-16:34 - *Flavio*

Exmo Sr. **Paulo Bernardo Silva**
Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (IGUARA FM), inscrita no CNPJ sob o nº **02.565.989/0001-06**, com sede na Rua Jose Alexandre, 82, Centro, na cidade de **Vargem Grande**, Estado do Maranhão, CEP 65430-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme **Portaria nº 552** datada de 14/09/2000 publicado no Diário Oficial da União datado de 22/09/2000 e **Decreto Legislativo nº 637** datado de 11/09/2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 12/09/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **Vargem Grande/ MA**, canal 200, em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Vargem Grande / MA, 24 de setembro de 2013.

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Presidente
CPF 784.906.503-49

End. p/ corresp.: Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65430-000
Telefone para contato: 98-34611225
Correio eletrônico (e-mail) radio.iguara87.9@hotmail.com; engajane@hotmail.com

Nome do representante da entidade: **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**
CPF 784.906.503-49

01/40

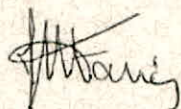
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/10/13 às 15:00 horas
Assinatura: *Altton Silva*

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (IGUARA FM)**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o **canal 200 / frequência 87,9 MHz** na localidade de **Vargem Grande**, Estado do Maranhão, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Vargem Grande / MA, 24 de setembro de 2013.

Assinaturas



Jane Mary R. de Farias
Engenharia Profissional
CREA/MA 1911/D

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

CREA/MA - nº5011/D

CPF Nº 125.921.963-15

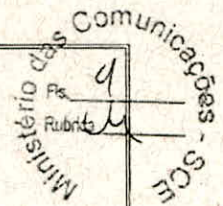
End. p/ corresp.: Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65430-000

Telefone para contato: 98-34611225

Correio eletrônico (e-mail): radio.iguara87.9@hotmail.com; engajane@hotmail.com

Raimundo Pereira da Silva
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

CPF 784.906.503-49

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNIT. DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.565.989/0001-06

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:52:20 do dia 11/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

03/40

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.565.989/0001-06 MATRIZ			DATA DE ABERTURA 22/02/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC S.SEBASTIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAO BODAS DE OURO	
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/09/2013 às 14:17:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE-MA

CNPJ: 02.565.989/0001-06
Praça São Sebastião, s/n.º, centro
Vargem Grande - MA



Ata da assembléia Geral Extraordinária, para Alteração do Estatuto da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande-MA**, realizada no dia Seis do mês de Janeiro de dois mil e treze, às 09:00 horas na Sede da Associação Beneficente e comunitária, Praça São Sebastião s/n.º, Centro, Vargem Grande- MA

08/01/2013
09/01/2013

Aos (06) Seis do mês de janeiro de dois mil e treze, às 09:00 horas, na Praça São Sebastião S/N, Centro, Vargem grande-MA, CEP 65430-000, reuniram-se em assembléia geral, 15(quinze) associados, empenhados no bom andamento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE**, dirigiu a reunião a Sra. Antônia Elda de Sousa, que falou da importância desta ASSOCIAÇÃO, e ao mesmo tempo convocou o Sra. Denise de Oliveira Alves, para Secretariar a sessão. Ficou colocada a palavra para assembléia; a Sr. Antonio Jose da Silva Dias, falou da importância da mesma no que diz respeito a cultura, educação, benefícios à comunidade da cidade, manifestaram total apoio à iniciativa. Logo em seguida foi colocada a pauta do Edital, que é a alteração do Estatuto, enquadrando o mesmo no atual código civil, logo em seguida foi colocada em votação nova Diretoria, que foram eleitos por unanimidade pela assembléia, ficando assim composta a nova Diretoria: a Sr. Raimundo Pereira da Silva – Diretora Geral; Sra. Luzia Viana dos Santos – Diretor Administrativo, e Secretário dessa Assembléia Geral; Sr. José de Fátima Souza – Diretor de Operações e Conselho Comunitário, Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 12:00 horas do dia Seis de Janeiro de 2013 e eu Maria Denise de Oliveira Alves, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.



serventia Extrajudicial
Certifico e dou fé que a presente
cópia foi reproduzida original
que me foi apresentada.

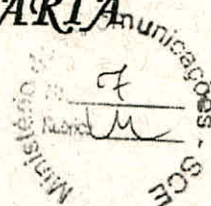
19/09/13
[Signature]

05/40

1º Ofício Extrajudicial
A Escrivã
Ildenê Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE-MA

CNPJ: 02.565.989/0001-06
Praça São Sebastião, s/n.º, centro
Vargem Grande - MA



Nome do associado: **Raimundo pereira da Silva** - **Diretor Geral**
Profissão: **Sacerdócio** Estado civil: **Solteiro**
Nº da Identidade: **272785946** SSP/MA-CPF: **784906503-49**
Endereço completo: **Praça São Sebastião Nº 26, Bairro: Centro**
CEP: **65430-000**

Raimundo pereira da Silva
Assinatura

Nome do associado: **Luzia Viana Dos Santos** - **Diretora administrativa**
Profissão: **Lavradora** Estado civil: **Solteira**
Nº da Identidade: **037665872009-0** SSP/MA-CPF: **054665103**
Endereço completo: **Rua da Cerâmica s/n.º, Bairro São Miguel**
CEP: **65430000**

Luzia Viana dos Santos
Assinatura

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do associado: - **José de Fátima Souza** - **Diretor de Operação**
Profissão: **Radialista** Estado civil: **Solteiro**
Nº da Identidade: **39407095-0** SSP/MA-CPF: **125070593-20**
Endereço completo: **Rua José Firmino Gomes Nº 702, Bairro: São Miguel**
CEP: **65430000**

José de Fátima Souza
Assinatura

CURIÊ MÃE DOS POBRES

Nome do associado: **Maria das Dores Veras Gomes** - **Conselho Comunitário**
Profissão: **Professora** Estado civil: **Casada**
Nº da Identidade: **040146852010-8** SSP/MA-CPF: **494224723-34**
Endereço completo: **Rua da Liberdade, Nº 421, Bairro: Centro**
CEP: **65430-000**

Maria das Dores Veras Gomes
Assinatura

06/40



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE-MA

CNPJ: 02.565.989/0001-06
Praça São Sebastião, s/n.º, centro
Vargem Grande - MA

Ministério da Justiça
8
SCE

PASTORAL DA FAMÍLIA

Nome do associado: **Maria Cleonice Santos Gomes** - Conselho Comunitário
Profissão: **Professora** Estado civil: **casada**
Nº da Identidade: **083999297-1** SSP/MA-CPF: **98473514300**
Endereço completo: **Rua Durval Cesar Bezerra, Nº114, Bairro: Centro**
CEP: **65430-000**

Maria Cleonice Santos Gomes
Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA

Nome do associado: **Maria Lucia de Sousa Povoas** - Conselho Comunitário
Profissão: **Lavradora** Estado civil: **Casada**
Nº da Identidade: **062129996-0** SSP/MA-CPF: **936090863-00**
Endereço completo: **Rua 08 Quadra05 Casa 47, Bairro: Cohab**
CEP: **65430-000**

Maria Lucia de Sousa Povoas
Assinatura

COMUNIDADE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO

Nome do associado: **João Alves da Silva** - Conselho Comunitário
Profissão: **Lavrador** Estado civil: **Casado**
Nº da Identidade: **1.046.38** SSP/MA-CPF: **147328.902-34**
Endereço completo: **Avenida Castelo Branco, s/n.º, Bairro: São Francisco**
CEP: **65430-000**

João Alves da Silva
Assinatura

ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DO BAIRRO SÃO MIGUEL

Nome do associado: **Maria José Rodrigues Ribeiro** - Conselho Comunitário
Profissão: **Lavradora** Estado civil: **Casada**
Nº da Identidade: **1.499.422** SSP/MA-CPF: **921767713-20**
Endereço completo: **Rua Tomaz de Aquino, Nº619, Bairro: São Miguel**
CEP: **65430-000**

Maria José Rodrigues Ribeiro
Assinatura

07/40

1º Ofício Extrajudicial
A Escrivã
Ildene Martins Mosquito
Comarca de Vargem Grande-MA



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA
DE VARGEM GRANDE-MA**

CNPJ: 02.565.989/0001-06
Praça São Sebastião, s/n.º, centro
Vargem Grande - MA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nome do associado: **Eduardo Jorge dos Santos Neres** -Conselho Comunitário
Profissão: **Agente Comunitário de Saúde** Estado civil: **Solteiro**
Nº da Identidade: **52759796-1** SSP/MA-CPF: **836400103-53**
Endereço completo: **Rua da Liberdade, Nº 230, Bairro: Centro**
CEP: **65430-000**

Eduardo Jorge dos Santos Neres.
Assinatura

ASSOCIAÇÃO DO POVOADO MOIZINHO

Nome do associado: **Paulo Neto Ferreira** -Conselho Comunitário
Profissão: **Lavrador** Estado civil: **Casado**
Nº da Identidade: **048276752013-5** SSP/MA-CPF: **427703513-20**
Endereço completo: **Povoado Moizinho s/n.º, Bairro: Moizinho**
CEP: **65430-000**

Paulo Neto Ferreira
Assinatura

**COOPERATIVA AGROESTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
VARGEM GRANDE-MA**

Nome do associado: **Walter dos Santos** -Conselho Comunitário
Profissão: **Lavrador** Estado civil: **Casado**
Nº da Identidade: **043448652011-7** SSP/MA-CPF: **528260583-04**
Endereço completo: **Povoado Piqui da Rampa s/n.º, Bairro: Zona Rural**
CEP: **65430-000**

Walter dos Santos
Assinatura



serventia Extrajudicial
certifico e dou fé que a presente
cópia foi reproduzida original
que me foi apresentada

10/09/13
[Assinatura]

08/40

1º Ofício Extrajudicial
A Escrivã
Ildene Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE-MA

CNPJ: 02.565.989/0001-06

Praça São Sebastião, s/n.º, centro
Vargem Grande - MA

10
Municípios - SCE

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Nome do associado: **Antônio Carlos Cardoso de Matos - Conselho Comunitário**

Profissão: **Sacerdócio**

Estado civil: **Solteiro**

Nº da Identidade: **24905994-0**

SSP/MA-CPF: **880346153-15**

Endereço completo: **Praça São Sebastião Nº 26, Bairro: Centro**

CEP: **65430-000**

Antônio Carlos Cardoso de Matos
Assinatura

ASSOCIAÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA DO BAIRRO DA CERRÂMICA

Nome do associado: **Alexandra Braz de Carvalho - Conselho Comunitário**

Profissão: **Lavradora**

Estado civil: **Solteira**

Nº da Identidade: **12849401999-2**

SSP/MA-CPF: **985.440.393.91**

Endereço completo: **Rua Tomaz de Aquino s/nº 26, Bairro: Centro**

CEP: **65430-000**

Alexandra Braz de Carvalho
Assinatura



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Nº 2100 Prot. nº 01

Pag. 135 Registrado sob nº 1439

Fis. 671 Livro nº Au 8

de Registro de Pessoas Jurídicas

Vargem Grande (MA) 19.09.2013

Ildenê Martins Mesquita

Escritório de Oração
A. Escritório

Ildenê Martins Mesquita

Comarca de Vargem Grande-MA



Carta Extrajudicial
que se apresenta
original autêntico

19/09/13
Ildenê Martins Mesquita

09/40

Município das Comunicações - SCE
11

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA
Praça São Sebastião S/Nº Centro, CEP: 65430-000 Vargem Grande/MA

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **Associação Beneficente e Comunitária** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vargem Grande., Estado do **Maranhão**, com sede, na **Praça São Sebastião S/N Centro, CEP 65430-000**. ✓

Parágrafo Único – A **Associação Beneficente e Comunitária** utilizará como denominação fantasia, "**RADIO IGUARÁ**" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA** tem por objetivo **executar serviço de Radiodifusão Comunitária**, bem como: ✓

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) Permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) – Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros na comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sociais, convicção político-ideológico - partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º-Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

10/40

1º Ofício Extrajudicial
A Escrivã
Ildene Martins Mesquita
- de Vargem Grande-MA

11

11/40

Handwritten signature
1909-13

Extrajudicial
Autenticação
000029811162



§3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande-MA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. ✓

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar as disposições deste Estatuto. ✓

Art. 6º - A **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Entidade;
- II- Contribuintes ou Efetivos – formada por aqueles que integram o quadro de sócio da Entidade, após sua fundação e que pagam regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;
- III- Beneméritos - formada por aqueles que receberam este título pela Assembléia Geral, por reconhecimento a relevantes contribuições ou serviços prestados à Entidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos sócios em dia com suas obrigações sociais:

- a) – votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do Art. 13; ✓
- b) – tomar parte nas Assembléias Gerais
- c) – freqüentar as dependências da entidade e participar de qualquer atividade por ela promovida
- d) – usufruir os programas e benefícios da entidade

Art. 9º - São deveres dos sócios:

12/40

1º Ofício Promotorial
Assessoria Jurídica
Ministério das Comunicações - SCF
Cidade de Vargem Grande-MA

Art.

13/40

1909 13
Mickwitz

Corporação Extrajudicial
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão



- a) – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) – acatar as determinações da Diretoria
- c) - exercer qualquer cargo para o qual for eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- d) – cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos da Entidade.

Art.10 – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão. ✓

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 – São órgãos da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande-MA**.

- a) – Assembléia Geral;
- b) – Diretoria;
- c) – Conselho Comunitário.

Art.12 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA** será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 31 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§1º - A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores efetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. ✓

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de Edital ou comunicado afixado na sede da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta de reunião;

14/40

2
1º Ofício Extrajudicial
Assessoria
Idenê Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA

Aux

15/40

1909/13
Allegre

Deposito Extrajudicial
em nome de quem se apresenta



§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do disposto no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos 06 (seis) meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º

Art.13 – A Diretoria da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande-MA**, órgão executivo e administrativo, será composta por 01(um) **Diretor Geral**, 01(um) **Diretor Administrativo** 01(um) **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA** poderá ser substituída, por finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas às disposições disposta no §1º do Art.12.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileira natos ou naturalizada há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.14 – São atribuições da Diretoria:

- a) – Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade.
- b) – Convocar as reuniões e Assembléias Gerais.
- c) – Representar a **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande-MA** em atos públicos ou internos.
- d) – Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA**.
- e) – Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
- f) – Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) – Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- h) – Criar e instalar serviços e Departamentos para realização e desenvolvimento das finalidades da Entidade.
- i) – Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

Art.15 – São atribuições de cada dirigente:

- a) – Ao **Diretor Geral** compete:

16/40

1º Ofício Extrajudicial
Assessoria
Heleno Martins Almeida
Comarca de Vargem Grande-MA

Art.

17/40

De G. M. L.
1109 13

Eventos Extrajudiciais
Certifico e dou fe que a presente
certidão contém o conteúdo original
de meu livro de notas



- I - representar a **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II - coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III - assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV - movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- V - votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI - praticar todos os atos necessários à administração da entidade;
- VII - organizar seus serviços e Departamentos;
- VIII - participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) - Ao **Diretor Administrativo** compete:

- I - gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade;
- II - dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III - assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA**
- IV - secretariar as reuniões da diretoria
- V - lavrar as atas, ter sob guarda os livros, atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VI - supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VII - organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) - Ao **Diretor de Operações** compete:

- I - implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II - gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III - supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV - promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 16 - O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

18/40

4 ANOS
Escritório das Comunicações
Pis. 15
Rubrica M

Aut.



Carta Extrajudicial
Certifico que a presente
carta foi autenticada original
e não foi alterada
em qualquer parte

19/09/13
[Handwritten signature]

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art.17 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º- A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido no mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art.18- A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.19 – O Patrimônio e Receita da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesas deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

20/40

1º Ofício Extraordinário
Assinatura
Idenê Martins Mascarenhas
Comarca de Vargem Grande-MA

Aut

0h/Te

1991 13
Alcides

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça do Maranhão



VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.20 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.21 – A dissolução da **Associação Beneficente e Comunitária de Vargem Grande- MA** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere definida na Assembléia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.23 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 28 de agosto de 2006 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vargem Grande/ MA, 28 de Agosto de 2013

Procurador Geral da Silva

Nome

Diretor Geral

Presidente da Assembléia Geral

Luzia Viana dos Santos

Nome

Diretora Administrativa

Secretária da Assembléia Geral

João de Fátima Soares

Nome

Diretor de Operações



INTERVENÇÃO EXTRAJUDICIAL

2101 Prot. nº 01

Reg. 165 Registrado sob nº 1440

Fis. 65 Livro nº An 8

de Registro de Pessoas Jurídicas

Vargem Grande/MA, 19 10 2013

[Signature]

Escritório do 1º Ofício

1º Ofício Extrajudicial
A Escritura
Idelene Martins
Comarca de Vargem Grande-MA

22/40

[Signature]

33/40

Handwritten signature
1909-113

Carregada Extrajudicial
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão



Ministério das
Comunicações
Recebido
18
em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **VALDIRIO PEREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, PASSAPORTE):
227785946 - CATEGORIA DA
CNH: 784.906.503-49 - 25/08/1975

PLAÇÃO: **DOMINGOS PEREIRA DA SI**
LVA: **MARIA SOCIEDADE PEREIRA DA SILVA**

PRIMEIRO: ☒ AC - ☒ CEM - ☒ M - ☒ B

Nº RENOV. 0715402816 VALIDEZ 13/02/2005 VENCIMENTO 27/10/2005

PROIBIDO PLASTIFICAR

216033712

LOCAL: **SÃO LUIZ, MARANHÃO** DATA EMISSÃO: **14/04/2010**

Assinatura: *[Assinatura]*

44134380505
M018304285

DETALHE: **MARANHÃO**



24/40

Carteira Extrajudicial

certificando e dou fe que a presente
carteira foi reproduzida original

em 14/04/2010

Assinatura

1909

[Handwritten signature]

Setório das Comunicações
R. 19
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 39407095-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/1995

MUSE DE FATIMA SOUZA

PIETAGÃO

BITEMAR SOUZA E SEBASTIANA MORAES D E SOUZA

NATURALIDADE CHAPADINHA-MA DATA DE NASCIMENTO 20/08/1953

TOX ORDEM N. 113 FLS. 24 LIV. 14

125070593-20

Adm. Wilton Emanuel Silva

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-001





Muse de Fatima Souza

PERSONALIDADE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000029811164

Autenticação

Sen. do fiscalização

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

do Maranhão

Arguente Extrajudicial

certifica e garante que o presente documento é uma cópia original que não foi alterada.

19.09.13

Elisavete

25/40

Ministério das Comunicações - SCF
Fls. 20
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO LUZIA VIANA DOS SANTOS CARTEIRA DE IDENTIDADE	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 037665872009-0 11/08/2009 LUZIA VIANA DOS SANTOS FRANCISCO GOMES DOS SANTOS E LINA SENA VIANA DOS SANTOS VARGEM GRANDE - MA 16/01/1995 NASC. N.26626 FLS.210 LIV.64 ***** P-63 ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº7.116 DE 29/08/83 VIA-01
---	---

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
054.665.103-86

Nome
LUZIA VIANA DOS SANTOS

Nascimento
16/01/1995

Autenticação
000029811165

Secretaria Extradjudicial

19.09.13

[Signature]

26/40

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (IGUARA FM)**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Vargem Grande / MA, 24 de setembro de 2013.

Raimundo Pereira da Silva
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Presidente
CPF 784.906.503-49

End. p/ corresp.: Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65.430-000
Telefone para contato: 98-34611225
Correio eletrônico (e-mail): radio.iguara87.9@hotmail.com; engajane@hotmail.com

27/40

DECLARAÇÃO

RAIMUNDOPEREIRA DA SILVA, dirigente da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (IGUARA FM)**, declara que:

“Todas as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são brasileiros natos e funcionários da emissora.”

Gestor das atividades: Maria Madalena Viana da Costa
CPF: 043.656.023-22
CI: 0380576620097 SSP/MA

Gestor da Área Editorial: José de Fátima Sousa
CPF: 125070593-20
CI: 39407095-0 SSP/MA

Gestor da Área de Programação: Luzia Viana dos Santos
CPF: 054665103-86
CI: 037665872009-0 SSP/MA

Segue em anexo comprovante do CPF e carteira de identidade.

Vargem Grande / MA, 24 de setembro de 2013.

Raimundo Pereira da Silva
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Presidente
CPF 784.906.503-49

End. p/ corresp.: Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65.430-000
Telefone para contato: 98-34611225
Correio eletrônico (e-mail): radio.iguara87.9@hotmail.com; engajane@hotmail.com

04/68

Relações de Associados
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE
IGUARA FM
PESSOAS JURÍDICAS

Nome	CNPJ	Endereço
Raimundo pereira da Silva	784906503-49	Praça São Sebastião Nº26 Centro
Luzia Viana dos Santos	054665103-86	Rua da cerâmica S/N bairro S. Miguel
José de Fátima Souza	125070593-20	Rua José Firmino Gomes Nº702 bairro S.Miguel
Maria das Dôres veras Gomes	494224723-34	Rua da Liberdade Nº421 Centro
Maria Cleonice Santos Gomes	98473514300	Rua Durval Cesar Bezerra Nº114 centro
Maria Lúcia de Sousa Povoas	936090863-000	Rua08quadra05casa47Cohab
João Alves da Silva	147328902-34	Avenida Castelo Branco S/N bairro S. Francisco
Maria José Rodrigues Ribeiro	921767713-20	Rua Tomaz de Aquino Nº619 Bairro S. Miguel
Eduardo Jorge dos santos Neres	836400103-53	Rua da Liberdade Nº230 Centro
Paulo Neto Ferreira	427703513-20	Povoado Moizinho- Zona Rural
Walter dos Santos	528260583-04	Povoado Piquí da Rampa- Zona Rural
Antonio Carlos Cardoso de matos	880346153-15	Praça São Sebastião Nº26 Centro
Alexandra Braz de Carvalho	985440393-91	Rua Tomaz de Aquino Nº 26 Centro



PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIAS- Engenheira Projetista

☒ Rua das Juçaras, 25, Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65075-230

☎ 98-32241620 91123837-VIVO 88963590-OI e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com.br e engajane@hotmail.com

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 - INTERESSADO

- a) nome; ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (IGUARA FM)
- b) endereço completo; Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65430-000
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (IGUARA FM)
Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65430-000

2 - ENSAIO

- a) motivo; Renovação de Outorga
- b) endereço completo onde foi realizado;
Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65430-000
- c) data em que foi realizado; 02/08/2013

3 - FABRICANTE

- a) nome; AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
- b) endereço; Praça da Pirâmide, Pref. Paulo Frederico Toledo, 90, Arco Iris, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37.540-000

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

30/40

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
22/08/2013

PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIAS- Engenheira Projetista

☒ Rua das Juçaras, 25. Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP 65075-230

☎ 98-32241620 91123837-VIVO 88963590-OI e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com.br e engajane@hotmail.com

5 - MEDIÇÕES

5.1 - Frequência:

- a) nominal; **87,9 MHZ**
- b) medida em ambiente normal; **87,9 MHZ**
- c) variação máxima da frequência na unidade osciladora, observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente; **8 Hz**

5.2 - Resposta de audiofrequências mono de 50 a 15.000 Hz, para 100% de modulação.

FREQÜÊNCIA DE MODULAÇÃO Hz	NIVEL
	0 dBm@1kHz=100% de modulação
100	0,68 dB
200	0,68 dB
400	0,69 dB
800	0,69 dB
1000	0,70 dB
2000	0,71 dB
3000	0,70 dB
4000	0,69 dB
8000	0,69 dB
10000	0,68 dB
12000	0,67 dB
15000	0,67 dB

31/40

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA 301140

PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIAS- Engenheira Projetista

☒ Rua das Juçaras, 25, Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65075-230

☎ 98-32241620 91123837-VIVO 88963590-OI e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com.br e engajane@hotmail.com

5.3 - Distorção harmônica de áudio mono de 50 a 15 kHz

FREQÜÊNCIA DE MODULAÇÃO Hz	DISTORÇÃO HARMÔNICA Para modulação de 100% @1kHz
100	0,68 %
200	0,69%
400	0,69 %
800	0,70 %
1000	0,70 %
2000	0,71 %
3000	0,71 %
4000	0,70 %
8000	0,69 %
10000	0,69 %
12000	0,68 %
15000	0,68 %

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz. 66 dB

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude; 65 dBm

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios.

Frequência	Plena Potência
F0 ± 120 kHz a F0 ± 240 kHz	61 dB
F0 ± 240 kHz a F0 ± 600 kHz	63 dB
2º Harmônico	64 dB
3º Harmônico	67 dB
4º Harmônico	68 dB

5.7 - Potência de saída : 0 - 25,0 W

32/40
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA 50110

PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIAS- Engenheira Projetista

☒ Rua das Juçaras, 25, Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65075-230

☎ 98-32241620 91123837-VIVO 88963590-OI e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com.br e engajane@hotmail.com

6 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

6.1 - Placa de identificação:

Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: SP5025

Código de Homologação: 0680-03-0528

6.2 - Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua de placa ou coletor; **Sim**
- b) de tensão contínua de placa ou coletor; **Sim**
- c) de potência de saída (incidente e refletida); **Sim**
- d) de temperatura: **Sim**

6.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

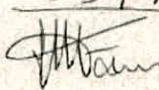
- a) modulação; **Sim.**
- b) frequência; **Sim**

6.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta;
Não se aplica
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra;
Sim
- c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;
Não se aplica
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.
Não se aplica

6.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Sim, alarme de potencia refletida, sobretensão da fonte, sobre corrente, lock e sobre temperatura

33/40

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA 301170

PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIAS - Engenheira Projetista

☒ Rua das Juçaras, 25, Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65075-230

☎ 98-32241620 91123837-VIVO 88963590-OI e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com.br e engajane@hotmail.com

7 - DECLARAÇÕES

7.1 - Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica...*Jane Mary R. de Farias*...de que faço uso".

Local e data: Vargem Grande / MA, 02 de agosto de 2013.

Jane Mary R. de Farias
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA 5011/D

Nome: **Jane Mary Rocha de Farias**

N.º de Registro no CREA: **5011/D-MA**

7.2 - Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, DECLARO que o transmissor de RADCOM, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Local e data: Vargem Grande / MA, 02 de agosto de 2013.

Jane Mary R. de Farias
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA 5011/D

Nome: **Jane Mary Rocha de Farias**

N.º de Registro no CREA: **5011/D-MA**

34/40
Jane Mary R. de Farias
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA 5011/D

PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIAS - Engenheira Projetista

☒ Rua das Juçaras, 25, Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65075-230

☎ 98-32241620 91123837-VIVO 88963590-OI e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com.br e engajane@hotmail.com

7.3 - Declaração do interessado:

"Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (IGUARA FM), DECLARO que a Srta. **Jane Mary Rocha de Farias**, esteve no endereço abaixo no dia 02/08/2013, ensaiando o transmissor de radiodifusão comunitária, fabricado por **AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, modelo **SP5025**, com potência nominal de **25,0 W**.

Local do ensaio: **Rua Jose Alexandre, 82, centro, Vargem Grande / MA, CEP 65430-000**

Vargem Grande / MA, 02 de agosto de 2013.

Raimundo Pereira da Silva
Nome: **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**
Cargo que exerce na entidade: **Presidente**
CPF **784.906.503-49**

7.4 INSTRUMENTOS DE MEDIDAS UTILIZADOS

ANALISADOR DE ESPECTRO 8566B, HEWLETT PACKARD

GERADOR DE SINAIS 8660D, HEWLETT PACKARD

MEDIDOR DE POTÊNCIA 438A, HEWLETT PACKARD

FREQUENCÍMETRO 5335A, HEWLETT PACKARD

OSCILOSCÓPIO 2465A, TEKTRONIX

CARGA FANTASMA 12854, APOLLO

MONITOR DE FM 763, TFT

ANALISADOR DE DISTORÇÃO LDM 170, LEADER

MONITOR DE ESTÉREO 724A, TFT

7.5 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

35/40
Jane Mary R. de Farias
Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREAM/MA 00110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 4

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNIT. DE VARGEM GRANDE - CNPJ: 02.565.989/0001-06		Nº DA ENTIDADE 50011373300	
ESTÁÇÃO 631400370	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. *****	LATITUDE 03S3242
BARRIO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA JOSE ALEXANDRE, 82		LONGITUDE 43W5500	
BARRIO CENTRO		MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA

CIDADE DA OUTORGA :	Vargem Grande/MA	Número Processo :	536800006721998
NOME FANTASIA :	IGUARA FM	CANAL :	200
FREQUÊNCIA :	87,9 MHz		
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO :	1,00 KM		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	04:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
PERP MÁXIMA :	***** W		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYC674		
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	RUA JOSE ALEXANDRE, 82 ***** CENTRO	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	Vargem Grande	UF :	MA
TRANSMISSOR PRINCIPAL	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETR	MODELO :	SP5025
CÓDIGO :	980056XXX0528	POTÊNCIA :	25.00 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	*****
CÓDIGO :	*****	POTÊNCIA :	***** W
ANTENA		MODELO :	
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETR	POLARIZAÇÃO :	DP 0 DB
GANHO :	***** dBd		Vertical
DESCRIÇÃO :	DÍPOLO DE 1/2 ONDA		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	29.0 m		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO-DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
02.565.989/0001-06	02/04/2004	12/09/2013

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações

36 / 40

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
CREA-MA 50117/D

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE	
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)	CGC
	02.565.989/0001-06
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA	
IGUARA FM	

Portaria de Autorização nº 552 de 14/09/2000 Publicada no D.O.U de 22 de setembro de 2000

Decreto Legislativo nº 637 de 11/09/2003 Publicado no D.O.U de 12 de setembro de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

Rua Jose Alexandre, 82,	
BAIRRO	CIDADE
Centro	VARGEM GRANDE
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF
	MA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
0 5 ° 3 2 ' 4 2 S 4 3 ° 5 5 ' 0 0 " W	

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

Rua Jose Alexandre, 82,	
BAIRRO	CIDADE
Centro	VARGEM GRANDE
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF
	MA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
0 5 ° 3 2 ' 4 2 S 4 3 ° 5 5 ' 0 0 " W	

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

Rua Jose Alexandre, 82,	
BAIRRO	CIDADE
Centro	VARGEM GRANDE
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF
	MA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
0 5 ° 3 2 ' 4 2 S 4 3 ° 5 5 ' 0 0 " W	

37/40

Jane Mary R. de Farias
Engenheira Profissional
CREA-MA 5011/D

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

SP5025

POTÊNCIA DE FABRICA

2 5 , 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 6 8 0 - 0 3 - 0 5 2 8

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 5 , 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

8 7 , 9 MHz

FREQUENCIA MEDIDA

8 7 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

INEXISTENTE

MODELO

POTÊNCIA DE FABRICA

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

FREQUENCIA MEDIDA

MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

DP 0 dB

GANHO max (Gt)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 9 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

4 6 , 0

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

RGC 213

COMPRIMENTO(L)

4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 1 85 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 6 7 4 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 6 8 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

38/40
Jairo Mary R. de Farias
Engenheiro de Projetos
CREA-MG 1011/O

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

ANALIZADOR DE ESPECTRO 8566 B, HEWLETT PACKARD
GERADOR DE SINAIS 8660D, HEWLETT PACKARD
MEDIDOR DE POTÊNCIA 438A, HEWLETT PACKARD
FREQUENCÍMETRO 5335A, HEWLETT PACKARD
OSCIOSCÓPIO 2465A, TEKTRONIX
CARGA FANTASMA 12854, APOLLO
MONITOR DE FM 763, TFT
ANALISADOR DE DISTORÇÃO LDM 170, LEADER
MONITOR DE ESTÉREO 724A, TFT

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

JANE MARY ROCHA DE FARIAS

ENDEREÇO

RUA DAS JUÇARAS, 25, QUADRA 44, EDIFÍCIO MICHELÂNGELO, APTO 404

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM RENASCENÇA

CIDADE

SÃO LUÍS

UF

MA

REG.CREA

5 0 1 1 / D M A

FORMAÇÃO

ENGENHEIRA PROJETISTA

CEP

6 5 0 7 5 - 2 3 0

TELEFONE

0 9 8 - 3 2 2 4 1 6 2 0

FAX

E-MAIL

engajane@hotmail.com

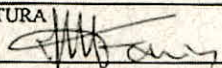
LOCAL

VARGEM GRANDE

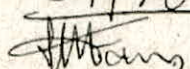
DATA

0 2 / 0 8 / 1 3

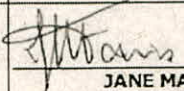
ASSINATURA



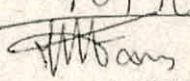
Jane Mary R. de Farias
 Engenheira Proletista
 CREA-MA 5011/O

39/40

 Jane Mary R. de Farias
 Engenheira Proletista
 CREA-MA 5011/O

34
 Rubrica M
 00011066

 CONFEA/CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77 ATENÇÃO: Verificar VALIDADE no link https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número desta ART.		No. ART 00011066197575065910  ART Facil 3.2.1	
CONTRATADO			
1 - Título(s) do Profissional ENGENHARIA ELETRICA ELETROINICA		2 - Nome do Profissional JANE MARY ROCHA DE FARIAS	
3 - Carteira CREA 1106619757XXXX			
4 - Endereço de Correspondência RUA DA ALEGRIA, 95		5 - Bairro CRUZEIRO	6 - Cidade SAO JOSE DE RIBAMAR
7 - UF MA	8 - CEP 65110000	9 - Telefone 9832241620	10 - E-MAIL
11 - Empresa Contratada XX		12 - Registro no CREA XX	
13 - Endereço de Correspondência XX		14 - Bairro XX	
15 - Cidade XX	16 - UF XXXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	18 - Telefone XX
CONTRATANTE			
19 - Contratante da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COM DE VARGEM GRANDE		20 - CPF / CNPJ 02565989000106	
21 - Endereço de Correspondência PRAÇA S70 SEBASTIÃO, S/N		22 - Bairro CENTRO	
23 - Cidade VARGEM GRANDE	24 - UF MA	25 - CEP 65430000	25.1 - País
26 - Telefone 9832611125			
DADOS DA OBRA / SERVIÇO			
27 - Proprietário da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E COM DE VARGEM GRANDE		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02565989000106	
29 - Telefone 9832611125			
30 - Endereço da Obra / Serviço PRAÇA S70 SEBASTIÃO, S/N		31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade VARGEM GRANDE
33 - UF MA	34 - CEP 65430000		
35 - Tipo de ART (Cálculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	
37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CLASSIFICAÇÃO DA ART			
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE
38 - 5-LAUDO TECNICO	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	25,00 48-WATT
39 - 15-VISTORIA	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	25,00 48-WATT
40 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
44 - RESUMO DO CONTRATO			
1- LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, NA CIDADE DE VARGEM GRANDE/MA 2- LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, NA CIDADE DE VARGEM GRANDE/MA			
45-Valor Obra/Serviço R\$ 1.000,00	45.1-Período da Obra/Serviço 01/10/2013 Até 30/10/2013	46-Entidade de Classe SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA	47-Honorários R\$ 500,00
48-Taxa a Recolher R\$ 60,00			
Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.			
Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima
São Luís, 23 de Outubro de 2013	 JANE MARY ROCHA DE FARIAS CPF - 12592196315		ASSINATURA DO CONTRATANTE
Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)			
Observações:			
(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200726260		(5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.	

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]

40/40

 Jane Mary R. de Farias
 Engenheira Projetista
 CREA-MA 561110



PROTOCOLO GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Térreo
CEP 70.044-900 BRASILIA / DF
MINISTERIO DAS COMUNICACOES

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 1.88

JG 01063251 0 BR



Ministério das Comunicações
35
GCE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

SECEM das Comunicações
36
R. 20
R. 20

Identificação do Processo

Número: 53000.062221/2013 Localidade / UF: VARGEM GRANDE/MA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE
Aviso: 2 Publicação: 14/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José de Fátima Souza	125.070.593-20	Diretor de Operações	06/01/2013 04/01/2017	
Luzia Viana dos Santos	054.665.103-86	Diretor Administrativo	06/01/2013 04/01/2017	
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	784.906.503-49	Diretor Geral	06/01/2013 04/01/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Trata-se de requerimento de renovação de outorga. A entidade apresentou os seguintes documentos:

Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 3;

Certidão Negativa ANATEL - fls. 4;

CNPJ válido e atual - fls. 5;

Estatuto atualizado ou cópia das alterações - 11-17;

Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada - fls.6-10;

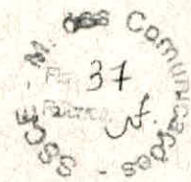
Último relatório do Conselho Comunitário - pendente;

Prova de nacionalidade e maioria dos dirigentes - fls. 18-20;

Deve ser apresentado o último relatório do Conselho Comunitário e prova de nacionalidade e maioria do Sr. Raimundo Pereira da Silva (diretor geral). Por essa razão, encaminha-se Nota Técnica de nº3288/2013.

Claudia Pereira

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 3288/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**
Referência: Processo de renovação nº 53000.062221/2013-61

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vargem Grande/MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; Por essa razão, o Sr. Raimundo Pereira da Silva, diretor geral da entidade, deverá encaminhar cópia de seu RG e CPF, visto que consta no requerimento apenas cópia de sua carteira nacional de habilitação;

II. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, bem como sua avaliação a respeito desta;

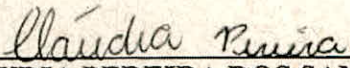
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

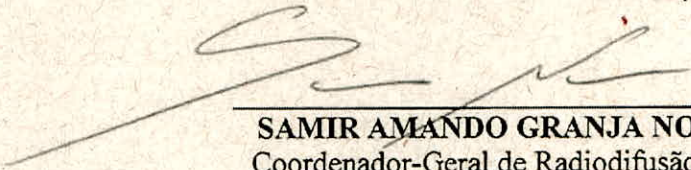
Brasília, 04 de dezembro de 2013.



CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3288/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 7227 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Ao Senhor

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

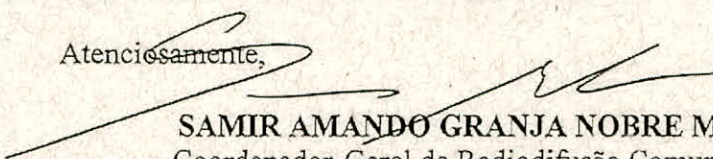
Representante Legal da Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande
Rua José Alexandre, nº 82, Centro
65.430-000 Vargem Grande - MA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.062221/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.062221/2013-61, na localidade de **Vargem Grande/MA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3288/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

39
39
39

Ofício nº 7227 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Ao Senhor

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande

Rua José Alexandre, nº 82, Centro

65.430-000 Vargem Grande - MA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.062221/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.062221/2013-61, na localidade de **Vargem Grande/MA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3288/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 3288/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**
Referência: Processo de renovação nº 53000.062221/2013-61

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vargem Grande/MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; Por essa razão, o Sr. Raimundo Pereira da Silva, diretor geral da entidade, deverá encaminhar cópia de seu RG e CPF, visto que consta no requerimento apenas cópia de sua carteira nacional de habilitação;

II. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, bem como sua avaliação a respeito desta;

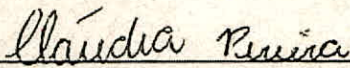
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

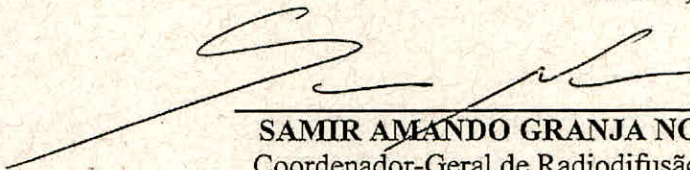
Brasília, 04 de dezembro de 2013.



CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3288/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

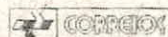
Of. 7227 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.062221/13

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ASS. CULT. BENEF. E COM. DE VARGEM GRANDE
RUA JOSE ALEXANDRE, 82 - CENTRO
65430-000 VARGEM GRANDE/MA



PR200585
341017



R\$ 07,20

20.01.14 - 10:13

AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BSB

AO RECEBENTE



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



AR



MP

PESO / WEIGHT (kg)

JG 09144235 4 BR



28 JAN 2012

[illegible]

28 01 2014 *20*
Antonio Ferreira Pereira
AGENTE DE CORREIOS / CARTEIRO
Mat. 8 378.254-0

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

NOHER COM LETRA DE FORMA

AR

E OU RAZÃO SOCI

Of. 7227 /2013/CGRC/SCE-MC
53000.062221/13

IEREÇO / ADRE

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ASS. CULT. BENEF. E COM. DE VARGEM GRANDE
RUA JOSE ALEXANDRE, 82 - CENTRO
65430-000 VARGEM GRANDE/MA

/ CODE POSTAL

ARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

NATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

E LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

DEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 09144235 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

LOCALIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

28/06/2014

10:30 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

RETOUR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

IO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

3000.062221/2013-61

po que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas
trônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente
u conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações
resente processo se darão no âmbito do SEI.

bro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio
Administrativo**, em 15/10/2014, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o
código verificador **0189456** e o código CRC **C9513F72**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 23/02/2015, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0382983** e o código CRC **ED4EEC36**.



PR	COLORADO	53000.062079/2013-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE COLORADO	6291/2014 DE 07/08/2014	AUSENTE 03 VEZES
RN	NATAL	53000.071347/2013-26	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ZONA NORTE	10597/2014/SEI-MC DE 23/09/2014	NÚMERO INEXISTENTE
SC	SAO JOSÉ	53000.006688/2013-21	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LUAR	9097/2014/SEI-MC DE 11/09/2014	NAO PROCURADO
SP	TAQUARITUBA	53000.053255/2013-64	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PONTUAL	11147/2014/SEI-MC DE 25/09/2014	RECUSA DO DESTINATÁRIO DE SE IDENTIFICAR NO AR
SP	PIRACAIA	53000.046822/2013-26	INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA - IEPSAC	9552/2014/SEI-MC DE 18/09/2014	NAO PROCURADO
SP	QUATA	53000.039594/2013-54	ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DE QUATA	17684/2014/SEI-MC DE 06/11/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 320004

Número do Contrato: 3/2014.
Nº Processo: 4800000225201351.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 02593165000140. Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE -PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº03/2014-MME. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 03/02/2015 a 03/02/2016. Valor Total: R\$234.000,00. Fonte: 134032183 - 2014NE800040. Data de Assinatura: 15/01/2015.

(SICON - 15/01/2015) 320004-00001-2014NE800603

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 47/2014

Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 47/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de consumo/hidráulico (relacionados à manutenção do sistema hidráulico da ANEEL), conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Processo n. 48500.005151/2014-53, modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: se inicia a partir da data de assinatura de cada ata.

Nº DA ATA	EMPRESA/CNPJ	VALOR (R\$)
4/2015	FERRAGENS LIDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF n. 19.915.068/0001-29	6.559,21
5/2015	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF n. 11.274.331/0001-36	6.516,12
6/2015	JOSÉ ESPEDITO CAVALCANTI - ME, CNPJ/MF n. 02.055.765/0001-54	2.072,08
7/2015	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/MF n. 13.338.681/0001-44	1.404,35
8/2015	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ/MF n. 10.942.831/0001-36	1.674,00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2014 - UASG 323028

Nº Processo: 48500005460201423. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de carpete nas dependências do Complexo ANEEL, ANP e CPRM. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 16/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sgan 603 Módulo J, e Sítios: www.aneel.gov.br Ou www.comprasgovernamentais.gov.br Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente

(SIDEI - 15/01/2015) 323028-00001-2014NE800222

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

Contrato de Concessão: 48610.007979/2004 (BM-ES-23). Processo Administrativo: 48610.10526/2014-50. Objeto: Cessão de Direitos e Obrigações da totalidade, de 20%, da participação da empresa Shell Brasil Petróleo Ltda. para a empresa PTTEP Brasil Investimentos em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda. Data de aprovação: 31/10/2014. Fundamento legal: Lei nº9478, de 6 de agosto de 1997. Assinado por Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP; Silvio Costa Rodrigues Neto e Guilherme Parente Caldas Barreto, Diretores da Shell Brasil Petróleo Ltda.; Ricardo Salomão, Diretor da PTTEP Brasil Investimentos em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda.; Solange da Silva Guedes, Gerente Executiva de E&P Corporativo da Petróleo Brasileiro S.A.; Marco Antônio Ferreira Webler, Administrador da Inpex Petróleo Santos Ltda.

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão de não ter localizado o agente mencionada abaixo, tendo em vista a devolução dos Ofícios Nº 996/SAB/2012 e Nº 1788/SAB/2013, expedidos nos autos do processo administrativo Nº 48610.003199/2012-18, de 08/03/2012, instaurado em razão do não atendimento ao disposto no art. 29 e 29-A da Resolução ANP Nº 18/2009, bem como diante da existência de indícios de paralisação injustificada da atividade de produção de óleo lubrificante acabado, torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015011600133

1. Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPE/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.003199/2012-18, de 08/03/2012. Ofícios Nº 996/SAB/2012 e Nº 1788/SAB/2013.	04.598.209/0001-50	J. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. - ME

2. As alegações finais deverão ser apresentadas, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Abastecimento, na Av. Rio Branco, nº 65/16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do Processo e tela, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

3. Conforme previsto no Art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente das alegações finais ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL
Superintendente

COMUNICADO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da devolução do Ofício nº 2321/2014/SAB, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com a informação de "Destinatário não apresentou-se para receber", referente ao Processo Administrativo nº 486100.007204/2014-23, instaurado para apuração de indícios de paralisação injustificada das atividades de transporte e revenda retalhista por período superior a 180 dias torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

1 - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPE/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
486100.007204/2014-23, de 30/06/2014 Ofício nº 2321/2014/SAB	11.138.308/0001-77	MOREIRA DIESEL TRR II LTDA. / TRR NO-VENTA II LTDA.

A defesa administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Abastecimento, na Av. Rio Branco, nº 65/16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do referido Processo, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Conforme previsto no Art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da devolução por parte da empresa de correios, e telégrafos do ofício de citação para apresentação de defesa, torna público, sob a forma de extrato, que os autuados abaixo identificados deverão:

1 - Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE REGISTRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPE/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
440865	48611.000701/2014-91	16.454.585/0001-50	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
432714	48611.000225/2014-16	24.202.566/0001-64	POSTO DE COMBUSTÍVEIS NATAL ZONA NORTE LTDA
440994	48611.000454/2014-22	08.951.785/0001-90	AUTO POSTO UNIÃO LTDA
441475	48611.000857/2014-71	04.434.150/0004-07	PETRÓLEO DO VALLE LTDA
439972	48611.000854/2014-38	07.817.189/0003-10	S. FRANCISCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

As defesas deverão ser apresentadas na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, salas 2801/2802, 28º andar, Caminho das Árvores, em Salvador/BA, CEP 41820-020, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (0XX71) 3496-9800.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8020/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.062221/2013-61**

Processo de Outorga nº: **53680.000672/1998**

Assunto: **Reenvio das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga (Nota Técnica nº 3288/2013, encaminhada por meio do ofício nº 7227, de 24/12/2013, cujo AR Postal foi devolvido pelos Correios).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

-
1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vargem Grande / MA**.

ANÁLISE

-
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Prova de que o Sr. Raimundo Pereira da Silva é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF do Sr. Raimundo Pereira da Silva; e

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

-
3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/04/2015, às 07:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0466415** e o código CRC **41FA2CE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11660/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de abril de 2015

Ao Senhor

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC)
Praça São Sebastião, s/nº, Centro
65.430-000 / Vargem Grande – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062221/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8020/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0466417** e o código CRC **77CEE088**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME DO RAZÃO SOCIAL

CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO OFÍCIO: 11660 /2015/SEI-MC 17/04/2015

Nº DO PROCESSO: 53000.062221/2013- 61

Associação Cultural Benéfica e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC)

Praça São Sebastião, s/nº, Centro

CEP / CODE POSTAL

65.430-000

Vargem Grande - MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Thiele Rodrigues Cruz

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

15/05/2015

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉAntonio Ferreira
AGENTE DE CORREIOS / CARTEIRO
Mat. 178.254-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 87168337 5 BR

AVIS-007

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NOME E RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D

70064-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCAL

UF

BRASIL



53900.044676/2015 - 12

PROGRAMAÇÃO RÁDIO IGUARÁ FM 87,9 Mhz

De Segunda a Sexta-feira

- AS 6:00horas MANHÃ AS 7:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 7:00horas AS 9:00horas _____ LIGAÇÃO SERTANEJA KAKÁ RIBEIRO
 - 9:00horas AS 10:00horas _____ PROGRAMA Santas Missões Populares
 - 10:00horas AS 11:00horas _____ PROGRAMA EVANGELIZAR (INTERNET)
 - 11:00horas AS 12:00horas _____ PROGRAMA DA IGREJA CATÓLICA
 - 12:00horas AS 14:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 14:00horas AS 16:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 16:00horas AS 18:00horas _____ PROGRAMA Homens e Mulheres do Terço
 - 18:00horas AS 18:30horas _____ VOZ DO BRASIL
 - 18:30horas AS 23:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
- (PROGRAMAÇÃO: SÁBADO E DOMINGO)
- 6:00horas AS 08:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 08:00horas AS 09:00horas _____ PROGRAMA FALANDO COM O POVO (Programação pro Homem do campo).
 - 09:00horas AS 10:00horas _____ PROGRAMA EVANGELIZAR (INTERNET)
 - 10:00horas AS 11:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 11:00horas AS 12:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 12:00horas AS 13:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 13:00horas AS 15:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL
 - 15:00horas AS 18:00horas _____ PROGRAMAÇÃO DA IGREJA
 - 18:00horas AS 19:30horas _____ PROGRAMA DA JUVENTUDE (PATORAL)
 - 19:30horas AS 21:00horas _____ PROGRAMA: SANTA MISSA NA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO SANTUARIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO DOS MULUNDUS (OBS: TRANSMISSÃO AO VIVO)

EM VARGEM GRANDE MARANHÃO

DOMINGO

- 6:00horas AS 08:00horas _____ SUPLEMENTO MUSICAL



FLAVIO NOGUEIRA - 2º OFICIAL
Fax: (98) 3-461-1650 - V. Grande/MA

AUTENTICAÇÃO

Ante fotocópia confere com o original
nestas Notas. Dou fé.

Grande/MA 09 / 06 / 15

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03 / 09 / 15 às 15 / 30 horas

Assinatura: Roncião

Monielle Rodrigues do Lago
Escrevente

-08:00horas AS 09:00horas___ Transmissão da Santa Missa

-09:00horas AS 10:00horas___ PROGRAMA EVANGELIZAR (INTERNET)

-10:00horas AS 11:00horas___ SUPLEMENTO MUSICAL

-11:00horas AS 12:00horas___ SUPLEMENTO MUSICAL

-12:00horas AS 13:00horas___ SUPLEMENTO MUSICAL

-13:00horas AS 15:00horas___ SUPLEMENTO MUSICAL

-15:00horas AS 18:00horas___ PROGRAMAÇÃO DA IGREJA

-18:00horas AS 19:30horas___ PROGRAMA DA JUVENTUDE (PATORAL)

-19:30horas AS 21:00horas___ PROGRAMA: SANTA MISSA NA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO
SANTUARIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO DOS MULUNDUS (OBS: TRANSMISSÃO AO VIVO)

EM VARGEM GRANDE MARANHÃO

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
BENEFICIENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2015, no Salão Padre Trindade, sito a rua José Magalhães S/N, nesta cidade de Vargem Grande, estado do maranhão, às 19h e 30min reuniram-se em Assembleia Geral os membros da Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande para tratar de assunto de interesse da entidade e principalmente, avaliar a programação veiculada pela Rádio Iguará FM, vinculada a esta Associação, se está atendendo os interesses da comunidade e dentro das normas exigidas pela Ministério das Comunicações. Foi apresentada aos sócios, a programação semanal da emissora com horários, nomes de apresentadores, para saber se estava atingindo o público alvo. Em seguida o presidente da entidade após fazer a leitura do regulamento do Ministério das Comunicações que trata do teor da programação de Rádios Comunitárias, colocou em apreciação a programação da emissora. Foi constatada após apresentação, que os programas veiculados pela emissora atendem aos princípios das rádios comunitárias e que estão enquadrados dentro das normas exigidas pelo Ministério das Comunicações. Em seguida o presidente da Associação e dos trabalhos, franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém quis usar da palavra, e nada mais havendo a tratar, mandou o presidente que fosse lavrada uma ata com o relatório da reunião. Eu, Raimundo Pereira da Silva, presidente da Associação, assino o presente relatório.

Anexo- Cópia da programação.



RELATÓRIO NOGUEIRA - 2º OFÍCIO
Tel/Fax: (98) 3461-1650 - V. Grande/MA

AUTENTICAÇÃO

Presente fotocópia confere com o original
Exibido nestas Notas. Dou fé.

Vargem Grande/MA 09/06/15

Monielle Rodrigues do Lago
Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 27229594-6 DATA DE EMISSÃO 05/07/1999

NOME RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA E MARIA N

NATURALIDADE ATIVIDADE PEREIRA DA SILVA

SANTO A. DOS LOPEZ-MA DATA DE NASCIMENTO 25/08/1975

CPF 000000000-00

Assinado digitalmente por Orlando Ferreira Araújo

LEI Nº 7.116 DE 1996

VIA-02

ESTADO DO MARANHÃO P-001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ARTÓRIO NOGUEIRA - 2º OFÍCIO

tel./Fax: (98) 3461-1650 - V. Grande/MA

AUTENTICAÇÃO

Presente fotocópia confere com o original exibido nestas Notas. Dou fé.

Vargem Grande/MA 19 / 05 / 15

Monielle Rodrigues do Lago

Escrevente



CARTÓRIO NOGUEIRA - 2º OFÍCIO
Tel./Fax: (98) 3461-1650 - V. Grande/MA

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia confere com o original
exibido nestas Notas. Dou fé.

Vargem Grande/MA 19 / 05 / 15

Marielle Rodrigues do Lago
Escrevente

PROGRAMAÇÃO RÁDIO IGUARÁ FM 87,9 Mhz

De Segunda a Sexta-feira

- AS 6:00horas MANHÃ AS 7:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 7:00horas AS 9:00horas_____ LIGAÇÃO SERTANEJA KAKÁ RIBEIRO
- 9:00horas AS 10:00horas_____ PROGRAMA Santas Missões Populares
- 10:00horas AS 11:00horas_____ PROGRAMA EVANGELIZAR (INTERNET)
- 11:00horas AS 12:00horas_____ PROGRAMA DA IGREJA CATÓLICA
- 12:00horas AS 14:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 14:00horas AS 16:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 16:00horas AS 18:00horas_____ PROGRAMA Homens e Mulheres do Terço
- 18:00horas AS 18:30horas_____ VOZ DO BRASIL
- 18:30horas AS 23:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL

(PROGRAMAÇÃO: SÁBADO E DOMINGO)

- 6:00horas AS 08:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 08:00horas AS 09:00horas_____ PROGRAMA FALANDO COM O POVO (Programação pro Homem do campo).
- 09:00horas AS 10:00horas_____ PROGRAMA EVANGELIZAR (INTERNET)
- 10:00horas AS 11:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 11:00horas AS 12:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 12:00horas AS 13:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 13:00horas AS 15:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL
- 15:00horas AS 18:00horas_____ PROGRAMAÇÃO DA IGREJA
- 18:00horas AS 19:30horas_____ PROGRAMA DA JUVENTUDE (PATORAL)
- 19:30horas AS 21:00horas_____ PROGRAMA: SANTA MISSA NA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO SANTUARIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO DOS MULUNDUS (OBS: TRANSMISSÃO AO VIVO)

EM VARGEM GRANDE MARANHÃO

DOMINGO

- 6:00horas AS 08:00horas_____ SUPLEMENTO MUSICAL

-08:00horas AS 09:00horas____ Transmissão da Santa Missa
-09:00horas AS 10:00horas____ PROGRAMA EVANGELIZAR (INTERNET)
-10:00horas AS 11:00horas____ SUPLEMENTO MUSICAL
-11:00horas AS 12:00horas____ SUPLEMENTO MUSICAL
-12:00horas AS 13:00horas____ SUPLEMENTO MUSICAL
-13:00horas AS 15:00horas____ SUPLEMENTO MUSICAL
-15:00horas AS 18:00horas____ PROGRAMAÇÃO DA IGREJA
-18:00horas AS 19:30horas____ PROGRAMA DA JUVENTUDE (PASTORAL)
-19:30horas AS 21:00horas____ PROGRAMA: SANTA MISSA NA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO
SANTUARIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO DOS MULUNDUS (OBS: TRANSMISSÃO AO VIVO)

EM VARGEM GRANDE MARANHÃO



ARTÓRIO NOGUEIRA - 2º OFÍCIO
Tel./Fax: (98) 3461-1650 - V. Grande/MA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original
arquivado nestas Notas. Dou fé.

Vargem Grande/MA 09/06/15

Monielle Rodrigues do Lago
Escritora

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281



CORREIOS

FC092838

AR

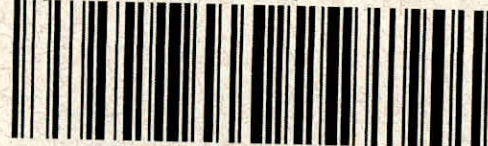
MP

PESO (kg)

0,050

MANDOU, CHEGOU.

DJ 04937911 6 BR



REMETENTE:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E
COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE RÁDIO IGUARÁ
IGUARÁ-FM 87,9
CNPJ-02.565.989/0001-06
Praça São Sebastião
Vargem Grande-MA

05430-000



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02565989000106

Emitida às 10:40:08 do dia 08/09/2015 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.565.989/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC S.SEBASTIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALAO BODAS DE OURO	
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/09/2015** às **10:58:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.062221/2013 Localidade / UF: VARGEM GRANDE/MA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE
Aviso: 2 Publicação: 14/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José de Fátima Souza	125.070.593-20	Diretor Financeiro	06/01/2013 04/01/2017	
Luzia Viana dos Santos	054.665.103-86	Diretor de Relações Públicas	06/01/2013 04/01/2017	
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	784.906.503-49	Diretor de Programação	06/01/2013 04/01/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Trata-se de requerimento de renovação de outorga. A entidade apresentou os seguintes documentos:

Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 3 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0382982);

Certidão Negativa ANATEL - evento SEI nº 0707399;

CNPJ válido e atual - evento SEI nº 0707411;

Estatuto atualizado ou cópia das alterações - Fls. 11-17 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0382982);

Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada - fls.6-10 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0382982) - mandato até 04/01/2017;

Último relatório do Conselho Comunitário - Fls. 1-3 (evento SEI nº 0698126);

Prova de nacionalidade e maioria dos dirigentes - fls. 18-20 (Processo Digitalizado - evento SEI nº 0382982) e fls. 4-5 (evento SEI nº 0698126);

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo juridicamente instruído.

É o Relatório.

Natália Froemming

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2951/2015/SEI-MC

Brasília, 08 de setembro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vargem Grande / MA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0708074** e o código CRC **1A0FD751**.

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL, BENEFICENTE E COMUNIT. DE VARGEM GRANDE - CNPJ/CPF(02.565.989/0001-06)		Situação: Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.	
Município/UF: VARGEM GRANDE/MA		Canal: 200	
Indicativo: ZYC674			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo ▾	Sábado ▾	04:00 ▾	24:00 ▾
		X	
		X	
 Tela Inicial		 Imprimir	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.062221/2013-61**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC)**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0752954), constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 08/10/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0752957** e o código CRC **DA479B64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23178/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.062221/2013-61.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vargem Grande**, estado do **Maranhão**, por meio da Portaria nº 552, publicada no DOU de 22/9/2000, e Decreto Legislativo nº 637, publicado no DOU de 12/9/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 12/9/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 23/10/2013, à fl. nº 2 (SEI 0382982), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC)

QUADRO DIRETIVO

Diretor Financeiro: José de Fátima Souza
--

Diretora de Relações Públicas: Luzia Viana dos Santos

Diretor de Programação: Raimundo Pereira da Silva

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 11 a 17 (Processo Digitalizado SEI 0382982).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 6 a 10 (Processo Digitalizado SEI 0382982).
3.	Comprovações relativos à maioria e nacionalidade e	Ok, fls. 18 a 20 (Processo Digitalizado SEI

	CPF dos dirigentes.	0382982) e fls. 4/5 (SEI 0698126).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 3 (Processo Digitalizado SEI 0382982).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, SEI 0707399.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, SEI 0707411.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 1 a 3 (SEI 0698126).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC 0768793).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITARIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vargem Grande/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 14/10/2015, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/11/2015, às 15:50, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0768799** e o código CRC **CF473898**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento I exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.062221/2013-61

Interessado: Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC)

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.062221/2013-61 (ver documento 0768799), no qual a **Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC)** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vargem Grande / MA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0852712** e o código CRC **13DC6A2E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria

ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vargem Grande/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6689/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vargem Grande/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/01/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875029** e o código CRC **1DBA4AB8**.

EM Nº 832/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/01/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875033** e o código CRC **8C836B93**.



Art. 1º Determinar a transferência direta da permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA DO VALE LTDA.**, por meio da Portaria nº 282, de 05 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Montenegro, estado do Rio Grande do Sul, à **Rádio Editora Picos Ltda.**

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Marcos Dvitz Piccoli	9.100	9.100,00
Antonio Luis Piccoli	900	900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Marcos Dvitz Piccoli	Administrador
Antonio Luis Piccoli	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 282 de 05 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 1988, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, no município de Rio Verde/GO, a distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital terrestre, além daquela prevista no art. 2º, I, da Portaria MC nº 481, de 09 de julho de 2014, deverá priorizar as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

§ 1º As famílias inscritas no CadÚnico a que se refere o caput deverão atender aos critérios estabelecidos no art. 4º, II, do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, para definição de Famílias de Baixa Renda.

§ 2º O set-top-box definido no caput atenderá, no mínimo, aos requisitos obrigatórios contidos nas normas técnicas do documento ABNT NBR 15604:2007 - Televisão digital Terrestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.679, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.05735/2011-06 e nº 53740.000022/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE JATAIZINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataizinho / PR.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.680, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000394/1999 e nº 53900.029909/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Maria / PA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.684, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000434/1998 e nº 53000.059476/2011-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EBENEZER, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Helena de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.685, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013869/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.686, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002448/1998 e nº 53000.057301/2012, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaocara / RJ.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.687, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018692/2014-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lebon Régis/SC.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.688, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botuporá/BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.689, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vargem Grande/MA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.690, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056632/2011-55 e nº 53690.000988/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIOFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Colider/MT.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.691, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.016191/2013-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macajuba/BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.692, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.051845/2012-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPANADA DE PACAEMBU (AM-BEP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pacaembu/SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.062221/2013-61**

Entidade: **Associação Cultural Beneficente E Comunitária de Vargem Grande (acbec)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6689, de 06/01/2016, no Diário Oficial da União de 15/01/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vargem GrandeMA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.062221/2013-61**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0961568** e o código CRC **5A7B7FD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.062221/2013-61**

Entidade: **Associação Cultural Beneficente E Comunitária de Vargem Grande (acbec)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6689, de 06/01/2016, no Diário Oficial da União de 15/01/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vargem GrandeMA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.062221/2013-61**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0961568** e o código CRC **5A7B7FD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assine

EM nº 00213/2016 MC

Brasília, 17 de março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

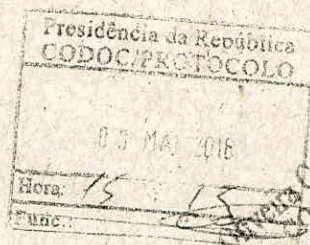
Lucás Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

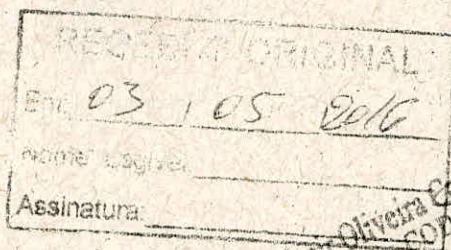
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Adriano Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Renata Oliveira Costa
Assistente - CODAC

EM nº 216/2016 MC ✓

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC ✓

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC ✓

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC ✓

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC ✓

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC ✓

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC ✓

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC ✓

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC ✓

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC ✓

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC ✓

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC ✓

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC ✓

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC ✓

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC ✓

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC ✓

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC ✓

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC ✓

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC ✓

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC ✓

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17001/2016/SEI-MC

o Senhor

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande
Praça São Sebastião, s/nº, Centro
65.430-000 / Vargem Grande / MA
CNPJ nº 02.565.989/0001-06

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.062221/2013-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Cultural Beneficente E Comunitária de Vargem Grande, sediada em **Vargem Grande / MA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **12 de setembro de 2013**, conforme Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131380** e o código
CRC **F62BC41E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.062221/2013-61

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 16 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136114** e o código CRC **0B37DBCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

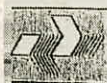
AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL CEP / CODE POSTAL		SCE/CGRC Of. nº 17001/2016/SEI-MC, 12/05/2016 53000.062221/2013-61 RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/Nº, CENTRO 65.430-000 VARGEM GRANDE / MA			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>X Maria José Lopes</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 27/05/2016		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AC. VARGEM GRANDE / DR/MA 27 MAI 2016 MA	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Raimundo Ferreira Pereira</i> Agente de Correios - Carteiro Mat.: 8.378.254.0			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO					

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JO 39170657 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NO

EN

CEP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

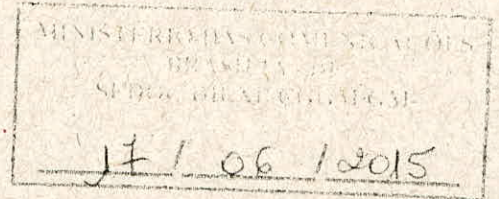
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,


ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM n° 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM n° 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM n° 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM n° 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM n° 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM n° 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM n° 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM n° 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM n° 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM n° 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM n° 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM n° 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM n° 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR). EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES). EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS. EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE. EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN. EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS. EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP. EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO. EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT. EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva - RVV - Salgueiro/PE. EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM n° 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM n° 233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. - EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE. EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM n° 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaigaba/CE.	Itaigaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaigaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE IPIUNA - Ipiuna (MG).	Ipiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE IPIUNA - Ipiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

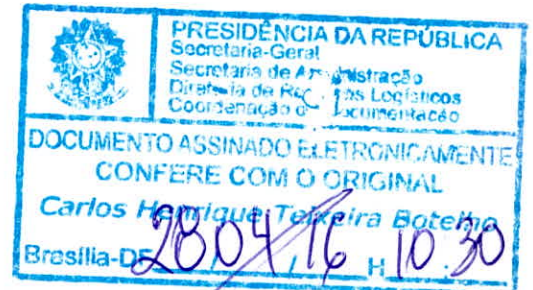
(42)

53000.062221/2013-61

EM nº 00213/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

- técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
 - 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
 - 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
 - 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
 - 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
 - 9 Relatório de apuração de infrações.
 - 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
 - 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

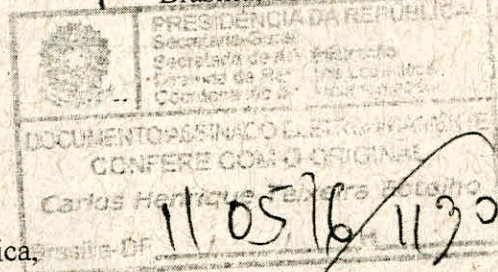


Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

96
EM nº 00322/2016 MC

53000.055907/2013-03

Brasília, 11 de Maio de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055907/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nerópolis, estado de Goiás.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas

emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize

as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos

documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

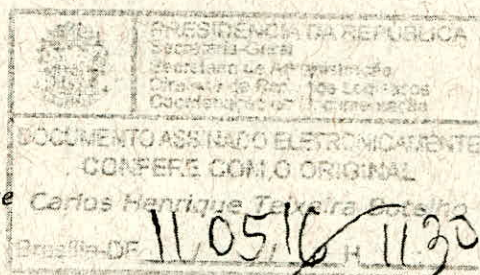
1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU n° 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.062221/2013-61

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 23178/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241155** e o código CRC **0A786D2D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062221/2013-61**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1730167** e o código CRC **56906399**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062221/2013-61

SEI nº 1730167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062221/2013-61**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1730172** e o código CRC **E78E5CD0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062221/2013-61

SEI nº 1730172

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062221/2013-61**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 23178/2015/SEI-MC (0768799) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0768793), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1730176** e o código CRC **A1E1DDE8**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à **Associação Cultural Beneficente e**

Comunitária de Vargem Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Referência: Processo nº 53000.062221/2013-61

SEI nº 1730176

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1826353** e o código CRC **150D200B**.

Referência: Processo nº 53000.062221/2013-61

SEI nº 1826353



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886156** e o código CRC **EEA08C53**.

Referência: Processo nº 53000.062221/2013-61

SEI nº 1886156

Brasília, 22 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vargem Grande/MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

